

Da Isenção de Responsabilidade das Partes

- a) Cessão ou empréstimo de qualquer equipamento;
- b) Licença de uso de qualquer sistema proprietário de terceiros (operacional, aplicativos, banco de dados, etc.) que não o firmado em contrato;
- c) Serviço de manutenção de sistemas contidos nos servidores do cliente;
- d) Recuperação de dados ou mensagens apagadas pelo usuário;
- e) Solução de problemas de acesso ao servidor ou ao sistema do CIGA por falha na linha de comunicação de dados contratada pelo cliente junto às operadoras de telecomunicações;
- f) Configuração de software cliente (sistema operacional, navegador, cliente de e-mail, etc.) nas estações de trabalho do cliente, exceto se assim explicitado em contrato;
- g) Solução de problemas na rede local do cliente;
- h) Fornecimento de provedor de acesso para a utilização dos sistemas baseados na web;
- i) Suporte a problemas técnicos de sistemas ou equipamentos de terceiros, ainda que correlatos ao sistema contratado;
- j) Contingenciamento por parte do CIGA de equipamentos, sistemas e dados que tenham como responsável pelo provimento o contratante.

Atualizado 23 agosto 2019 21:26:08